
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº139

O Município de Guarani, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.338.160/0001-0, através do Prefeito Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, Lei municipal 1000/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados que está procedendo a seleção de indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guarani, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial.

01- DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guarani, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal 1000/21, observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

1.2. O Poder Executivo do Município de Guarani custeará para a empresa selecionada a locação de galpão tipo industrial, a título de incentivo para a instalação de indústria e geração de emprego e renda no Município, observado o seguinte:

- a)** O incentivo que trata o presente edital será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- b)** O pagamento do valor do aluguel mensal será, no valor máximo de até **60% do valor do aluguel**, com aluguel máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado o reajuste anual pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, sendo que o imóvel a ser locado deverá ter área mínima de 100,00m², devendo ser atendidas as especificações técnicas.
- c)** as empresas interessadas deverão atender aos requisitos do artigo 3º da Lei 1000/21.

1.3. O benefício de pagamento de aluguel tem por objetivo o incentivo à instalação de novas indústrias, à ampliação ou criação de filiais das empresas já estabelecidas, à geração de emprego e renda, e ao incremento da arrecadação de tributos, no Município, mediante cumprimento dos encargos previstos Lei nº 1000/2021 observado, também, o seguinte:

I - O início de suas atividades no imóvel locado, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de locação.

II - A manutenção ininterrupta dos números de empregos na proposta apresentada em processo licitatório, a partir do início de suas atividades;

III – O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental e outras decorrentes da execução de suas atividades, no imóvel objeto do benefício;

IV – O recolhimento, no Município de Guarani, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

V – A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessários dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

VI – O incentivo à economia local, dando preferência em aquisição e contratação de serviços de fornecedores deste município, quando da posterior operacionalização da empresa no local.

VII- No mínimo 90% dos empregos formais mantidos pela empresa na unidade instalada no imóvel recebido em locação, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos.

VIII- No mínimo 10% de empregos formais para jovens, mantidos pela empresa.

IX- No mínimo 50% de empregos formais para mulheres, mantidos pela empresa.

02 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”

2.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Guarani, observando-se o seguinte:

2.1.1. LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. DATA: até 05/12/2022 HORÁRIO: das 8:00 às 11 horas.

2.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022 – PROCESSO 139

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022 – PROCESSO 139

ENVELOPE N.º 2 – MANIFESTAÇÃO DE

INTENÇÃO/PROPOSTA.

PROPONENTE:.....

..

2.1.3. O MUNICÍPIO DE GUARANI não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não cheguem na hora e local determinado neste Edital.

2.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2.2. A Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local informado a seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 06/12/2022 às 14:00h

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá ser representada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído através de procuração pública, outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento público, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica da empresa participante se fará por um dos documentos abaixo:

I- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

IV – Nos demais casos, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. REGULARIDADE FISCAL

A comprovação da regularidade fiscal da empresa participante se fará por:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

V - prova de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômica e financeira da empresa participante se fará por:

a) Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

3.5. Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar em vigor e os que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4- DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO

4.1 As empresas interessadas em participar da seleção objeto do presente edital deverão apresentar no local, data e horário previstos neste edital, Manifestação de Intenção firmada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído, contemplando a intenção de cumprimento, no mínimo, dos seguintes encargos:

I - O início de suas atividades no imóvel locado, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias. Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, contando a partir da formalização do contrato de locação.

II - A manutenção ininterrupta dos números de empregos na proposta apresentada em processo licitatório, a partir do início de suas atividades; cabendo a interessada a apresentar o números de empregos, no imóvel a ser cedido, a partir do início de suas atividades.

a) o cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental, e outras decorrentes da execução de suas atividades no imóvel objeto do benefício;

b) o recolhimento, no Município de Guarani, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

c) a não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou

construir, sempre que necessários dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

d) o incentivo à economia local, dando preferência em contratação de serviços de fornecedores deste município, quando da operacionalização da empresa;

e) No mínimo 90% dos empregos formais mantidos pela empresa beneficiada, na unidade instalada no imóvel recebido em locação, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos, cabendo a empresa interessada a apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea;

f) No mínimo 10% de percentual de empregos formais para jovens, mantidos pela empresa, cabendo a empresa interessada apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea;

g) No mínimo 50% de empregos formais para mulheres, mantidos pela empresa cabendo a empresa interessada apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea.

4.2 – A empresa interessada deverá apresentar, ainda, projeto individual contendo os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 5º da Lei 1000/21.

4.3- A empresa interessada relatório contendo as seguintes informações:

a) número de empregos formais, sendo no mínimo 10(dez);

b) Percentual de contratação de fornecedores sediados no Município para operacionalização da empresa.

c) Percentual de empregos formais mantidos pela empresa na unidade instalada no imóvel recebido em locação, que deverão ser destinados a empregados residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos.

d) data do início das atividades. Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser apresentada declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, contando a partir da formalização do contrato de locação.

e) Percentual de empregos formais para jovens, mantidos pela empresa, cabendo a empresa interessada apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea.

f) percentual de empregos formais para mulheres, mantidos pela empresa, cabendo a empresa interessada apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea.

g) Remuneração média dos empregados que participarão das atividades econômicas no local.

h) descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha.

4.4 – A empresa contemplada deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao imóvel que se pretende locar:

a) Carta de intenção do proprietário do imóvel;

b) Escritura devidamente Registrada no CRI-Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel a ser locado;

c) Fotos e/ou imagens do imóvel;

d) Avaliação do valor locatício do imóvel realizado por um corretor de imóveis.

5 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 A CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a empresa que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos.

5.2 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e não havendo interposição de nenhum, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, às empresas inabilitadas ou por ventura, expressamente, desistentes;

5.3 Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela CPL;

5.4 Uma vez proferido o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das empresas e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as manifestações de intenção.

5.5- A Comissão poderá requerer o prazo de cinco dias para aferição da veracidade dos dados informados pelas empresas interessadas, assim como para aferir a viabilidade e a compatibilidade do empreendimento com as características e dados contidos na manifestação de intenção da empresa.

6 – SELEÇÃO

6.1 Na escolha das empresas que farão jus ao incentivo objeto do presente chamamento público, serão observados os seguintes critérios, respeitados os mínimos estabelecidos nas alíneas abaixo, e observado o cumprimento de todos os encargos dispostos no presente edital:

- a)** número de empregos formais, sendo no mínimo 10 (dez);
- b)** Percentual de empregos formais mantidos pela empresa na unidade instalada no imóvel recebido em locação, que deverão ser destinados a empregados residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos.;
- c)** Data do início das atividades;
- d)** Percentual de empregos formais para jovens, mantidos pela empresa;
- e)** percentual de empregos formais para mulheres, mantidos pela empresa;
- f)** Remuneração média dos empregados que participarão das atividades econômicas no local;
- g)** descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha.

6.1.1 – Os critérios de pontuação para escolha da melhor proposta estão descritas no ANEXO ÚNICO deste chamamento público.

6.1.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no item anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, de acordo com o previsto no artigo 7º da lei 1000/21.

6.2. Será selecionada, para receber o incentivo objeto deste Chamamento, a manifestação da empresa que estiver classificada em 1º (primeiro) lugar, com a maior pontuação.

6.3. Serão desclassificadas as manifestações que não cumprirem com as exigências mencionadas neste Edital.

6.4. No caso de desclassificação de empresa que estiver classificada em 1º lugar, será selecionada a empresa subsequente na ordem de classificação.

7 – DA CONCESSÃO DO INCENTIVO, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO.

7.1. Transcorrido o prazo recursal, as empresas selecionadas para obtenção do incentivo receberão primeiramente a declaração de seleção e posteriormente obterão o direito ao benefício mediante lavratura de contrato administrativo.

7.1.1 A Administração Municipal designará data e horário para o comparecimento da empresa selecionada a sede da Prefeitura para assinatura do contrato administrativo, devendo a empresa, nesse ato, comprovar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e da qualificação econômica e financeira.

7.1.2 A empresa que não comparecer na data e horário estabelecidos ou não apresentar justificativa acolhida pelo Município de Guarani, será desclassificada independente de qualquer notificação, sendo chamada a empresa segunda colocada para receber os benefícios, objeto deste chamamento.

7.2. A empresa selecionada que obtiver o benefício, objeto deste chamamento deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no

presente edital, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer todas as informações e documentos necessários a este fim, em prazo previamente fixado.

7.3. É vedada a sublocação do imóvel locado.

7.4. Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital ou na Lei Municipal nº 1000/21, bem como na decretação de falência da empresa cessionária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revogação do pagamento do benefício, ficando ressalvado à beneficiária o direito de manter o aluguel do imóvel sem ônus para o Município, obrigando-se, a empresa, ao pagamento de quaisquer multas oriundas de rescisão contratual a que tenha dado causa.

7.5. Ao término do incentivo, a empresa beneficiária, caso não permaneça no imóvel alugado, deverá entregá-lo ao proprietário nas mesmas condições em que o recebeu.

7.6. Obriga-se a empresa a bem conservar as instalações e demais benfeitorias existentes no imóvel locado, incluindo-se aí todos os bens móveis eventualmente existentes, obrigando-se a indenizar o Locador por qualquer dano, doloso ou culposo, que venha a ser causado, seja por si, por seus prepostos ou por terceiros.

7.7. A empresa se obriga também a restituir ao erário quaisquer despesas decorrentes de descumprimento contratual imputáveis à empresa que tiverem sido pagas ao Locador pela Administração.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do aluguel será efetuado diretamente para o proprietário do imóvel, através de depósito bancário, até o trigésimo dia do mês subsequente;

8.2. Em caso de identificação de não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela empresa beneficiada, o pagamento ficará suspenso até a apuração dos fatos, podendo ser cancelado definitivamente antes do fim da vigência.

9-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Município de Guarani (MG) reserva-se o direito de anular ou revogar este chamamento, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração.

10.2. As Empresas que participarem deste Chamamento Público, ao protocolarem seus documentos e manifestações, admitem tacitamente que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital.

10.3. A empresa que manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes, interesse em recorrer do resultado do julgamento deste chamamento público, terá 5(cinco) dias úteis para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Guarani. Será aplicado o procedimento recursal previsto na Lei 8666.

10.4. O presente edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guarani e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal em dias de expediente normal, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

10.5. Qualquer esclarecimento sobre este Chamamento Público, será fornecido pela Administração Municipal de Guarani, através de sua CPL, no prazo previsto na Lei 8666.

ANEXO

ANEXO - Critérios de Pontuação (Item 6.1):

a) número de empregos formais, sendo no mínimo 10(dez).

Exigência mínima	Pontuação Adicional
10(dez) empregos formais	- (a cada 1 emprego formal extra) + 05 pontos

b) Percentual de empregos formais mantidos pela empresa na unidade instalada no imóvel recebido em locação, que deverão ser destinados a empregados residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos.

Exigência mínima	Pontuação Adicional
90% de empregos formais destinados a empregados residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos.	- 100% de empregos formais destinados a empregados residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos + 50 pontos

c) Data do início das atividades.

Imediatamente	100 pontos
05 a 10 dias	70 pontos
11 a 16 dias	50 pontos
17 a 21 dias	30 pontos
22 a 27 dias	15 pontos
Superior a 27 dias	05 pontos

d) Percentual de empregos formais para jovens, mantidos pela empresa,

A cada 1% do cumprimento do referido critério, de seleção, corresponderá a 1 ponto.

e) percentual de empregos formais para mulheres, mantidos pela empresa

Exigência mínima	Pontuação Adicional
50% empregos formais para mulheres mantidos pela empresa	- de 51% a 79% empregos formais para mulheres mantidos pela empresa + 50 pontos - de 80% a 100% empregos formais para mulheres mantidos pela empresa + 100 pontos

f) Remuneração média dos empregados que participarão das atividades econômicas no local.

Exigência mínima	Pontuação Adicional
01 (um) salário mínimo	- 10% acima ou mais + 50 pontos

g) descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha.
15 pontos por prática ambiental positiva.

h) Ampliação dos empregos formais

Dobrar as contratações formais da exigência mínima: 50 pontos

Triplidar as contratações formais da exigência mínima: 100 pontos

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:FF8BC677